



04, de 31 de janeiro de 2012

Altera o Decreto nº 26, de 25 de agosto de 2011, que aprovou o Desmembramento Industrial Salete II.

O Prefeito Municipal de Serafina Corrêa - RS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766/79 e artigos 15 e 16, da Lei Municipal nº 1154/92, e demais legislações pertinentes à matéria, considerando as modificações introduzidas no projeto original do Desmembramento Industrial Salete II, altera o Decreto nº 26, de 25 de agosto de 2011, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO BERÇÁRIO INDUSTRIAL SALETE II** (protocolo nº 039/2011 de 01/12/11) pelo Conselho do Plano Diretor, de propriedade da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, situado na Rua Cooperlate, lado ímpar, distante 52,00m (Cinquenta e dois metros) da Rua das Indústrias – Bairro Salete, em Serafina Corrêa – RS, com área total de 20.584,00m² (Vinte mil e quinhentos e oitenta e quatro

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 – Caixa Postal, 11 – CEP: 99250-000 – Serafina Corrêa – RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 – CNPJ: 88.597.984/0001-80 – www.serafinacorrea.rs.gov.br



04, de 31 de janeiro de 2012

metros quadrados) objeto da matrícula nº 4.898 (Quatro mil e oitocentos e noventa e oito) do Registro de Imóveis do Município de Serafina Corrêa, onde 17.489,00m² (Dezessete mil quatrocentos e oitenta e nove metros quadrados) de área loteada, composta por 04 (quatro) lotes, e uma área para uso institucional de 3.095,00m² (Três mil e noventa e cinco metros quadrados).

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, foi efetuada a verificação das obras e aprovado o cronograma físico-financeiro, acompanhado de competente instrumento de garantia para execução das obras.

§ 2º A aprovação do loteamento deu-se de conformidade com o projeto de responsabilidade do Eng. Sérgio Pinzetta e com observância aos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 4771/65 e demais legislações pertinentes, sendo respeitadas as faixas de domínio público e faixas de preservação permanente ao longo de águas correntes ou dormentes.

§ 3º Foram cumpridos todos os requisitos da Licença de Instalação sendo que a mesma substitui aprovação por Órgão da Saúde, conforme convênio firmado entre esta prefeitura e a FEPAM.

§ 4º Os lotes pertencem ao imóvel registrado no Ofício de Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, objeto da Matrícula nº 4.898, (quatro mil oitocentos e noventa e oito).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



04, de 31 de janeiro de 2012

Art. 2º Os lotes destinam-se a edificações com as finalidades previstas na Lei Municipal nº 120/65 e nas alterações introduzidas no Plano Diretor do Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 31 de janeiro de 2012.

Flávio José Breda,
Vice-Prefeito, em exercício
no cargo de Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Avenida 25 de Julho, 202 – Caixa Postal, 11 – CEP: 99250-000 – Serafina Corrêa – RS
Telefone/Fax: (54) 3444.1166 – CNPJ: 88.597.984/0001-80 – www.serafinacorrea.rs.gov.br